

LEI N.º 2.850/2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ibirajá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Ibirajá autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, área de terreno urbano de sua propriedade, situada no bairro São Cristóvão, neste Município, a seguir descrita:

“Uma área de terreno urbano, de formato irregular, situada no bairro São Cristóvão, no perímetro Urbano do Município de Ibirajá/ES, com uma metragem total de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), com a seguinte descrição: ao OESTE, com extensão de 49,77 metros lineares, se confrontando como terreno de propriedade do Poder Executivo de Ibirajá/ES; ao SUL, com extensão de 59,15 metros lineares se confrontando com imóvel de propriedade do Poder Executivo, onde se localiza a Escola Especial “Professora Elzita Barbarioli”; ao NORTE, com extensão de 71,85 metros lineares, se confrontando com a Rua Mário Antônio Modenesi; ao LESTE, com extensão de 19,26 metros lineares, se confrontando com a Rua Virginia Batistti Maioli; Área esta a ser desmembrada de duas áreas de maior porção, uma de um total de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados) e outra de 4.240,60m² (quatro mil duzentos e quarenta metros e sessenta centímetros quadrados), ambas as áreas pertencentes ao Município de Ibirajá/ES, sendo que 631,50m² (seiscentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados)

serão desmembrados da área supracitada de 4.240,60m², estando registrada sob o nº. 10.104, do livro 3-S, bem como 1.968,50m² serão desmembrados da área supracitada de 11.000,00m², estando registrada sob o nº. 1.776, do livro 2-D, ambos os registros devidamente realizados perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirapu/ES.

Art. 2.º - A área de terreno urbano objeto da doação tem como destinação exclusiva, pelo Estado do Espírito Santo, a construção da nova Sede do Fórum da Comarca de Ibirapu/ES, pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

§ 1.º - A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio do Município de Ibirapu/ES.

Art. 3.º - Efetivada a doação da área de terreno urbano objeto da presente Lei, o Estado do Espírito Santo, através do Tribunal de Justiça, terá o prazo máximo de doze meses para iniciar a obra da nova sede do Fórum desta Comarca, e de vinte e quatro meses para o seu término, retornando o imóvel para a titularidade do Município de Ibirapu, caso os prazos estabelecidos não sejam observados, independentemente das benfeitorias nele realizadas, que não serão objeto de indenização.

Art. 4.º - O Município de Ibirapu/ES fornecerá ao Estado do Espírito Santo toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito -- CND, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Pasep e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5.º - Para que se faça cumprir o disposto na presente Lei, o Estado do Espírito Santo ficará responsável pelas despesas com escritura pública e demais atos necessários à efetivação da doação.

Art. 6.º - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Ibirapu, sem qualquer ônus.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 19 de fevereiro de 2008.

JAUBER DORIO PIGNATON
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2008.

FLAVIA FIOROTTI
Secretária Municipal de Administração



Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo
14ª Subseção – Ibirapu

Ibirapu, 06 de junho de 2022.

OFÍCIO 14ª SUBSEÇÃO DA OAB/ES – Nº 033/2022.

AO:

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ibirapu
DIEGO KRENTZ.

Ref.: Construção da Sede da 14ª Subseção de Ibirapu/ES.

Excelentíssimo Sr.,

A OAB/ES tem envidado esforços para melhoria da estrutura necessária para atendimento aos advogados, disponibilizando recursos que outrora somente eram oferecidos na Comarca da Capital.

Pensando nisso, buscamos um imóvel que possibilitasse a construção da sede da 14ª Subseção, de modo a possibilitar melhor estrutura de atendimento, além de outros serviços, como o "Meu escritório", criando um local onde possibilite novos advogados realizarem o atendimento à população.

Diligenciamos junto ao Fórum da Comarca de Ibirapu e junto ao governo do Estado do Espírito Santo sobre a possibilidade de cessão de parte do imóvel destinado ao Fórum desta Comarca para a construção da sede da 14ª Subseção.

Em reunião no governo do Estado o mesmo se mostrou disposto a realizar a doação de parte da área à OAB/ES, contudo, solicitou que fosse alterada a destinação constante do art. 2º da Lei Municipal Nº. 2.850/2008, pois a mesma prevê que a destinação seria "exclusivamente" para construção da sede do novo fórum.

Assim, solicitamos as providencias para que seja alterada a destinação do imóvel junto ao Governo do Estado, possibilitando a cessão de parte da área à construção da sede da Subseção.

Na oportunidade, reitero meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

BRIAN CERRI GUZZO
Presidente da 14ª Subseção da OAB/ES.



Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo
14ª Subseção – Ibirapu

Ibirapu, 18 de maio de 2022.

OFÍCIO 14ª SUBSEÇÃO DA OAB/ES – Nº 031/2022.

AO:

Exmo. Sr. Presidente da OAB/ES
JOSE CARLOS RIZK.

Ref.: Construção da Sede da 14ª Subseção de Ibirapu/ES.

Excelentíssimo Dr.,

É de conhecimento público e notório os esforços dessa gestão na interiorização da OAB/ES, bem como na melhoria da estrutura necessária para atendimento aos advogados.

Pensando nisso, diligenciamos na busca de um imóvel que possibilitasse a construção da sede da 14ª Subseção, de modo a possibilitar melhor estrutura de atendimento, além de outros serviços, como o “Meu escritório”.

O imóvel que apresentamos possui excelente localização estando anexo ao Fórum da Comarca de Ibirapu, onde poderemos contemplar em um único imóvel a sede e a sala da OAB, reduzindo os custos com pessoal e despesas.

O imóvel pertence ao TJES, sendo que tratamos com o Diretor do Fórum e o TRE/ES, que não se opuseram a disponibilização dessa área para a OAB/ES.

Assim, solicitamos as providencias junto ao TJ/ES para doação da área e construção da sede da Subseção.

Na oportunidade, reitero meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

BRIAN CERRI GUZZO
Presidente da 14ª Subseção da OAB/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU

LEI N.º 2.850/2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Ibirapu autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, área de terreno urbano de sua propriedade, situada no bairro São Cristóvão, neste Município, a seguir descrita:

"Uma área de terreno urbano, de formato irregular, situada no bairro São Cristóvão, no perímetro Urbano do Município de Ibirapu/ES, com uma metragem total de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), com a seguinte descrição: ao OESTE, com extensão de 49,77 metros lineares, se confrontando como terreno de propriedade do Poder Executivo de Ibirapu/ES; ao SUL, com extensão de 59,15 metros lineares se confrontando com imóvel de propriedade do Poder Executivo, onde se localiza a Escola Especial "Professora Elzita Barbarioli"; ao NORTE, com extensão de 71,85 metros lineares, se confrontando com a Rua Mário Antônio Modenesi; ao LESTE, com extensão de 19,26 metros lineares, se confrontando com a Rua Virginia Batistti Maioli; Área esta a ser desmembrada de duas áreas de maior porção, uma de um total de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados) e outra de 4.240,60m² (quatro mil duzentos e quarenta metros e sessenta centímetros quadrados), ambas as áreas pertencentes ao Município de Ibirapu/ES, sendo que 631,50m² (seiscentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

serão desmembrados da área supracitada de 4.240,60m², estando registrada sob o n.º. 10.104, do livro 3-S, bem como 1.968,50m² serão desmembrados da área supracitada de 11.000,00m², estando registrada sob o n.º. 1.776, do livro 2-D, ambos os registros devidamente realizados perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirajú/ES.

Art. 2.º - A área de terreno urbano objeto da doação tem como destinação exclusiva, pelo Estado do Espírito Santo, a construção da nova Sede do Fórum da Comarca de Ibirajú/ES, pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

§ 1.º - A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio do Município de Ibirajú/ES.

Art. 3.º - Efetivada a doação da área de terreno urbano objeto da presente Lei, o Estado do Espírito Santo, através do Tribunal de Justiça, terá o prazo máximo de doze meses para iniciar a obra da nova sede do Fórum desta Comarca, e de vinte e quatro meses para o seu término, retornando o imóvel para a titularidade do Município de Ibirajú, caso os prazos estabelecidos não sejam observados, independentemente das benfeitorias nele realizadas, que não serão objeto de indenização.

Art. 4.º - O Município de Ibirajú/ES fornecerá ao Estado do Espírito Santo toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito - CND, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Pasep e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5.º - Para que se faça cumprir o disposto na presente Lei, o Estado do Espírito Santo ficará responsável pelas despesas com escritura pública e demais atos necessários à efetivação da doação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJÓ

Art. 6.º - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Ibirajó, sem qualquer ônus.


Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirajó/ES, em 19 de fevereiro de 2008.


JAUBER DORIO PIGNATON
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2008.


FLAVIA FIOROTTI
Secretária Municipal de Administração

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBIRAÇU - ES

Ibiraçu - ES

MATRICULA Nº: 6844.- Data: 02 de junho de 2009.-

IMÓVEL: DUAS ÁREAS medindo: a primeira 2.172,08 m² e a segunda 427,92 m², situadas na Rua Mario Antonio Modenesi, Bairro São Cristóvão, município de Ibiraçu/ES, totalizando-se assim uma área de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados) e o perímetro de 200,44 metros, sendo que a área de 2.172,08 m² é desmembrada de uma porção maior que mede 11.000,00 m² e a área de 427,92 m² é desmembrada de uma porção maior que mede 4.240,60 m², confrontando-se a área de 2.600,00 m², ao norte com a Rua Mário Antonio Modenesi; ao sul com Escola Especial "Professora Elzita Barbarioli"; a leste com a Rua Virginia Batisti Maioli e a oeste com a Prefeitura Municipal de Ibiraçu. Ponto de partida: A1 - situado na Rua Virginia Batisti Maioli, próximo da Escola Especial "Professora Elzita Barbarioli" - Partindo do ponto A1 com azimute de 277°49'47" e distância de 50,803m, encontra-se o ponto A2; Partindo-se do ponto A2 com azimute de 6°40'48" e distância de 8,161m encontra-se o ponto A3; partindo do ponto A3 com azimute de 5°57'10" e distância de 45,955m encontra-se o Ponto A4; partindo-se do Ponto A4 com azimute de 100°39'02" e distância de 18,910m encontra-se o ponto A5; partindo do ponto A5 com azimute de 11°08'38" e distância de 30,832m encontra-se o ponto A6; partindo-se do Ponto A6 com azimute de 151°48'19" e distância de 12,933m encontra-se o ponto A7, partindo-se do Ponto A7, com azimute de 193°18'37" e distância de 24,083m encontra-se o ponto A0; partindo do ponto A0 com azimute de 193°18'36" e distância de 8,568m encontra-se o Ponto A1, tudo conforme consta no processo de nº 41350901/2008. Registro anterior: sob nºs. 1-6604 do livro 2-AG e 10.104 do livro 3-S, deste Cartório. -----

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IBIRAÇU (PREFEITURA MUNICIPAL), com sede na Av. Conde D'Eu, 486, centro - Ibiraçu/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.208/0001-17.- Eu, , Oficial que digitei e subscrevi.-

R: 1-6844.- Data: 02 de junho de 2009.-

OUTORGADO DONATÁRIO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.080.530/0001-43, com sede em Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Procurador, César Eduardo Barros de Siqueira, brasileiro, divorciado, Procurador do Estado, portador do CPF/MF sob nº 202.128.876-53, residente e domiciliado na Rua Professor Baltazar nº 2, aptº 1002, Ed. Vega, centro - Vitória/ES, designado pela Ordem de Serviço nº 85, de 18 de março de 2009, emitida pela PGE.- **OUTORGANTE DOADOR:** MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, acima qualificada, representada por sua Prefeita Naciene Luzia Modenesi Vicente, brasileira, casada, advogada, CPF nº

6844

MATRÍCULA

044

FOLHA Nº

LIVRO 2 AI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reg. Geral de Imóveis - P. Jurídica
Tit. E. Substit. e
Walthman de Barros Horta
Mecano Substituta

653.187.227-68, residente e domiciliada na cidade de Ibirapu/ES.- Por escritura pública de Doação, lavrada pela tabeliã Inês Neves da Silva Santos, do Cartório do 4º Ofício de Notas da comarca de Vitória/ES, datada de 03 de abril de 2009, no livro nº 490, fls. 47/50, foi transmitido ao adquirente Estado do Espírito Santo, o imóvel desta matrícula, gratuitamente e desde já cede e transfere, todo direito, posse, domínio e ação que tinha sobre os ditos imóveis, para que o mesmo outorgado donatário possa usar, gozar e livremente dispor, ficando determinado no entanto, que dita área medindo 2.600,00 m², ora doada destina-se exclusivamente para a construção da nova sede do Fórum da comarca de Ibirapu/ES, cuja doação terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na Lei - adiante mencionada, caso em que o terreno retornará ao patrimônio do Município de Ibirapu/ES; o Estado do Espírito Santo, através do Tribunal de Justiça, terá o prazo máximo de doze meses para iniciar a obra da nova sede do Fórum da Comarca de Ibirapu, e de vinte e quatro meses para o seu término, retornando o imóvel para a titularidade do Município de Ibirapu, caso os prazos estabelecidos não sejam observados, independente das benfeitorias nele realizadas, que não serão objeto de indenização, conforme prescreve a Lei nº 2.850/2008 e seus artigos, datada de 19.02.2008, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu/ES e sancionado pelo Prefeito Municipal.-
Eu, , Oficial que digitei e subscrevi.-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ibirapu ES

CERTIDÃO § 1º art 19 Lei 6 015/73 Certifico que esta cópia confere com o original e que o imóvel a que se reporta esta cópia não se acha gravado de ônus reais, nem consta anotação de existência de ações reais ou pessoais, reipersecutórias a ele relativa, nesta data.

Ibirapu (ES) 23 de Junho de 2010

[Handwritten Signature]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reg. Geral de imóveis - P. Jurídica
Tit. E Documentos
Walther Tavares Batista
Oficial Substituto



LOCALIZAÇÃO:



MEMORIAL DESCRITIVO:

Vertice	Coordenada UTM			Coordenada Geodésica		Azimute	Distância (m)	Confrontante
	E	N	LatITUDE	Longitude				
1	356456,87	7807831,98	19°49'12,75126" S	40°22'14,10891" W	100°4'308"	17,95	Fórum Des. Oscar F. Santos	
2	356474,51	7807828,65	19°49'12,89451" S	40°22'13,50361" W	194°55'11"	11,85	Rua Virginia Baroni Maioli	
3	356471,45	7807817,20	19°49'13,23585" S	40°22'13,61208" W	284°39'25"	5,80	EMEIEF Prof. Elizta Barbaroli	
4	356465,84	7807818,67	19°49'13,18689" S	40°22'13,80448" W	338°52'55"	0,10	EMEIEF Prof. Elizta Barbaroli	
5	356465,80	7807818,76	19°49'13,18377" S	40°22'13,80564" W	281°25'12"	11,59	Fórum Des. Oscar F. Santos	
6	356454,44	7807821,05	19°49'13,10812" S	40°22'14,19553" W	12°32'35"	11,20	Oscar F. Santos	



CONTRATADA: RIRACU
 Rua Professor Betti Loureiro, 1038 P. Avenida Azevedo, CEP: 20.131-402
 E-mail: riracu@rira.com.br | Telefone: (21) 2509-1000

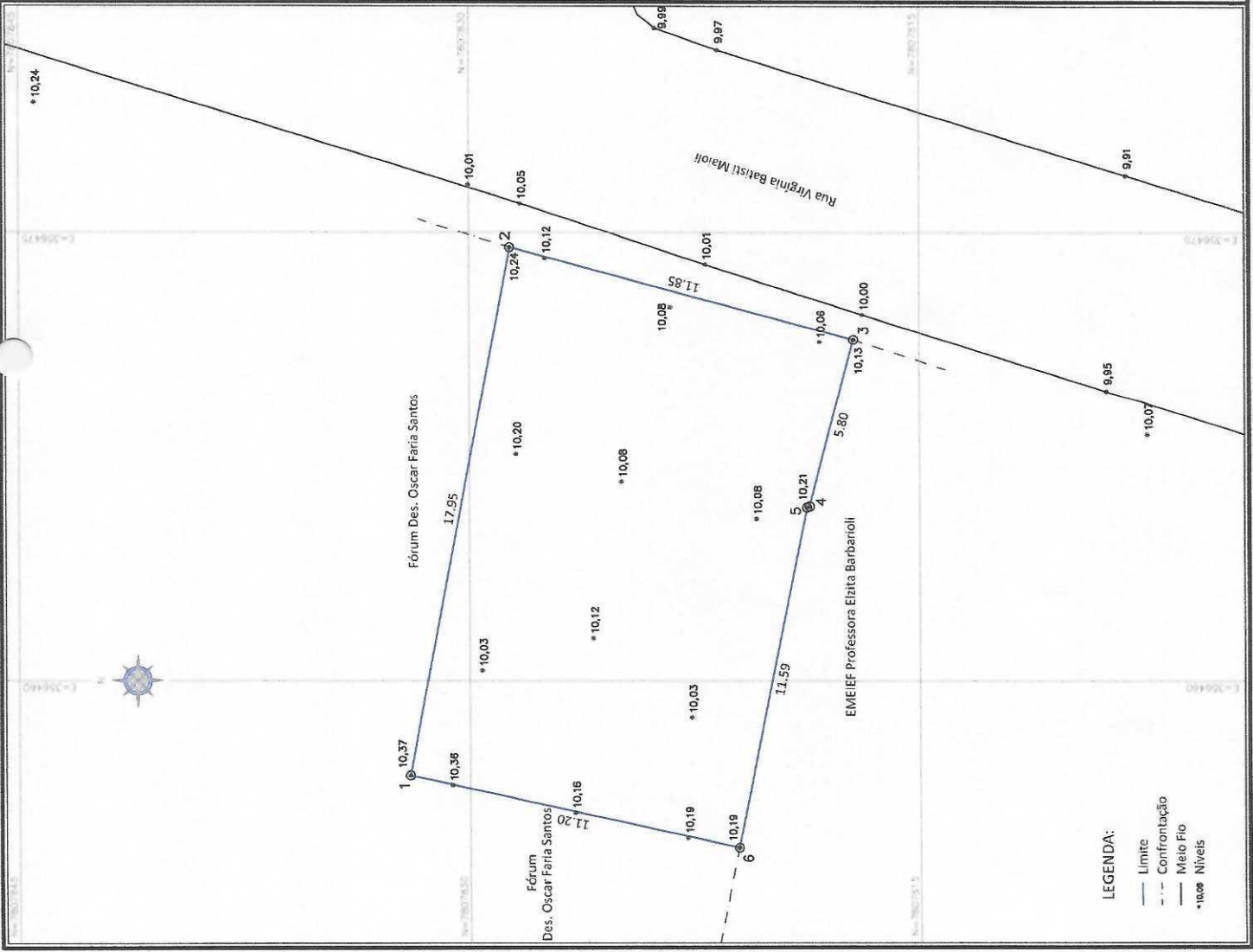
CLIENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SUBSEÇÃO IBIRACÚ/ES

TÍTULO/LOCAL:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO
 RUA VIRGINIA BATISTI MAIOLI - IBIRACÚ/ES

UNIDADE: metro | PROJEÇÃO: UTM | DATUM: SIRGAS 2000 | FUSO: 24 S | MERIDIANO CENTRAL: 39º W

RESP. TÉCNICO:	Ricardo de Jesus Rodrigues		TÍTULO:	Engº Agrimensor	
PROPRIETÁRIO:	Fórum Des. Oscar Faria Santos		CREA MG: 78690/D	CREA ES VISTO: 20020398	
DESENHO:	Ricardo de Jesus Rodrigues	LEVANTAMENTO:	Narcísio Jobo Sugiñilo	ÁREA:	PERÍMETRO: 201,85 m²
DATA:	MAIO/2022	ESCALA:	1/150	FOLHA:	01/01



LEGENDA:
 - - - Limite
 - - - Confrontação
 - - - Meio Fio
 *10.08 Níveis